



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 356/2012-GAB/PMA, de 08 de agosto de 2012

Fixa os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Afuá, para a gestão de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Afuá** aprovou e eu, **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Afuá, para a gestão de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, será de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Afuá, para a gestão de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, será de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Afuá serão de R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual.

Art. 5º - Os subsídios de que tratam esta Lei, ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

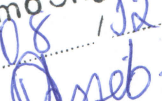
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Município de Afuá.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 08 de agosto de 2012.




ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Afuá
Confere como Original
Em, 24/08/12


LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº001/2012-CMA, DE AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ, APROVADA PELO PODER EXECUTIVO DE AFUÁ, NA SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 03/08/2012.